



LEI Nº 3.944/2025.

**Reconhece a Utilidade Pública da Creche Menino Jesus e sua relevância para a sociedade de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ela submete ao Poder Executivo o seguinte Projeto de Lei 124/2024 de autoria do Vereador José Climério Neto.

**Artigo 1º** - Fica reconhecida como entidade de utilidade pública a Creche Menino Jesus, com sede na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

**Artigo 2º** - A Creche Menino Jesus é uma instituição filantrópica sem fins lucrativos, dedicada ao cuidado, apoio e amparo de crianças carentes da cidade, em especial as que vivem nos arredores da comunidade na qual a instituição está inserida.

**Artigo 3º** - O reconhecimento de utilidade pública conferido por esta lei terá validade de tempo indeterminado, sendo vinculado à existência e à atuação formal da Creche Menino Jesus. Isso visa promover o amparo e assistência social de crianças carentes da localidade na qual a referida instituição está localizada.

**Artigo 4º** - A Creche Menino Jesus deverá ser regida por um estatuto próprio, aprovado em assembleia geral, e terá autonomia administrativa, financeira e patrimonial, observadas as disposições legais pertinentes.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2025.

**HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE**